

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 167/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 16 e 73 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei n.º 2.115/2021, de 05 de outubro de 2021, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o funcionamento da escola municipal abaixo relacionada, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada no município de Carlos Chagas, e encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2021, as atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado na seguinte escola estadual:

Escola Municipal	Endereço da Escola Municipal	Escola Estadual	Endereço da Escola Estadual
Escola Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)	Av. Olga Prates, 296, Centro	Escola Estadual Olga Prates, de Ensino Fundamental	Av. Olga Prates, 296, Centro

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Fundamental (anos iniciais) da escola estadual relacionada.

SRE – Teófilo Otoni

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 17/02/2022